



SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA CONCORRÊNCIA Nº 013/2021, REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO DA SEDURB/FEHAB, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 028-S, DE 06 DE JULHO DE 2022, ASSUNTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020-FDWL3.

Aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da **SEDURB**, às 14h, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO DA SEDURB/FEHAB**, composta por sua Presidente e Membros Titulares, para proceder ANÁLISE FINAL E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS da Concorrência nº 013/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM DO BAIRRO JOCKEY DE ITAPARICA, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, CONSTITUÍDO DE GALERIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, cuja sessão pública de abertura das Propostas ocorreu às 10h do dia 17/12/2021, em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado.

Participaram dessa fase 09 (nove) empresas, apresentadas em ordem de melhor proposta a seguir:

CS COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, que apresentou proposta comercial no valor global de R\$ 3.626.529,14;

MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, que apresentou proposta comercial no valor global de R\$ 3.654.435,21;

ANDARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, que apresentou proposta comercial no valor global de R\$ 3.690.018,19;

LOCKIN CONSTRUTORA EIRELI, que apresentou proposta comercial no valor global de R\$ 3.813.205,23;

ALFA T CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, que apresentou proposta comercial no valor global de R\$ 3.818.195,92;

AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, que apresentou proposta comercial no valor global de R\$ 3.915.475,82;

COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, que apresentou proposta comercial no valor global de R\$ 4.004.981,08;

CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, que apresentou proposta comercial no valor global de R\$ 4.050.125,39; e,

SD ENGENHARIA LTDA, que apresentou proposta comercial no valor global de R\$ 4.105.432,42.

Após realização de análise preliminar, foi verificada a necessidade da realização de diligências às empresas Alfa T, AMF, Andares, Cinco Estrelas, Comér, CS Costa e SD Engenharia (#112-118).



SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

Posteriormente foi encaminhado via e-mails (#120, #130 e #137) solicitações de revalidação das Propostas Comerciais.

Assim configurou-se o seguinte cenário:

A empresa ALFA T CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA não respondeu a diligência, inclusive quanto a oportunidade de cobrir a proposta classificada em primeiro lugar, tendo em vista que a empresa invocou em sua documentação a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Por fim, a empresa não respondeu a nenhuma das solicitações de revalidação de proposta. Dessa forma declaramos a empresa DESCLASSIFICADA do Certame.

A empresa AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA das solicitações de revalidação de proposta realizadas, só respondeu a primeira. Dessa forma declaramos a empresa DESCLASSIFICADA do Certame.

A empresa SD ENGENHARIA LTDA das três solicitações de revalidação de proposta realizadas, só respondeu a primeira, e ainda deixou de realizar as correções apontadas na diligência. Dessa forma declaramos a empresa DESCLASSIFICADA do Certame.

A empresa CS COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI não respondeu a diligência encaminhada nem as solicitações de revalidação de proposta. Dessa forma declaramos a empresa DESCLASSIFICADA do Certame.

A empresa LOCKIN CONSTRUTORA EIRELI não respondeu a diligência realizada e tampouco as solicitações de revalidação de proposta. Dessa forma declaramos a empresa DESCLASSIFICADA do Certame.

A empresa COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA declinou da revalidação da proposta. Dessa forma declaramos a empresa DESCLASSIFICADA do Certame.

A empresa MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI após revalidar a sua proposta comercial após reanálise dos preços ofertados decidiu por encaminhar declaração de desistência da revalidação da proposta. Dessa forma declaramos a empresa DESCLASSIFICADA do Certame.

A empresa CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI realizou as correções necessárias após a solicitação de diligência e atendeu as revalidações de proposta. Dessa forma declaramos a empresa CLASSIFICADA no Certame.

A empresa ANDARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI realizou as correções necessárias após a solicitação de diligência e atendeu as solicitações de revalidação de proposta. Dessa forma declaramos a empresa CLASSIFICADA no Certame.

Assim, considerando as Propostas das duas empresas que revalidaram sua documentação, a Comissão delibera pela **CLASSIFICAÇÃO** das empresas **ANDARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**; e, **CINCO ESTRELAS**



SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI por atenderem as exigências edilícias e a **DESCCLASSIFICAÇÃO** das empresas **ALFA T CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA; AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; SD ENGENHARIA LTDA; CS COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI; LOCKIN CONSTRUTORA EIRELI; COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;** e, **MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.**

Diante do exposto, providenciaremos a publicação do resultado dessa fase no DIO, com a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, em consonância com o disposto no item 12.2.1, “b”, do Edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 14h30min.

Eu, Nettiê Alves Paulo de Moraes, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada passa a ser assinada pelos presentes.

NETTIÊ ALVES PAULO DE MORAES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – SEDURB/FEHAB

ANDERSON DE FREITAS ZUCOLOTTO

Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – SEDURB/FEHAB

SAULO BRANDÃO DE AZEVEDO PENHA

Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – SEDURB/FEHAB

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDERSON DE FREITAS ZUCOLOTTO

MEMBRO (CPL/PREGÃO/SEDURB)
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 03/11/2022 16:37:21 -03:00

NETTIE ALVES PAULO DE MORAES

PRESIDENTE (CPL/PREGÃO/SEDURB)
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 03/11/2022 16:37:43 -03:00

SAULO BRANDÃO DE AZEVEDO PENHA

MEMBRO (CPL/PREGÃO/SEDURB)
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 03/11/2022 16:38:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/11/2022 16:38:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDERSON DE FREITAS ZUCOLOTTO (MEMBRO (CPL/PREGÃO/SEDURB) - SEDURB - SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-S7RJ0M>